



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para serviços de purificação de água através da máquina de purificar para atender as localidades da vila de maiauáta - Escola Antonio Lopes da Costa e Cras Nazaré.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIBILIDADE tem como fundamento o artigo 25, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se os serviços de purificação de água através da máquina de purificar água para atender as localidades da vila de maiauáta - Escola Antonio Lopes da Costa e Cras Nazaré. Pois as referidas localidades não dependem de água potável e além disso, os serviços beneficiará a população da escola Antônio Lopes e o CRAS, ambos localizados na Vila de Maiauáta.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **PURIFICATTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁGUA LTDA, CNPJ Nº 13.769.335/0001-10**, em consequência de ser a empresa que possui a patente e exclusividade nos referidos serviços de Purificação de água, além do mais que ofereceu proposta acessível a esta administração.

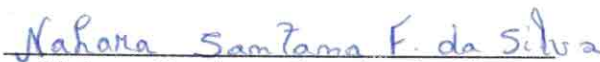
Desta forma, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIBILIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pela empresa é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por máquina locada totalizado 10.000,00 (dez mil reais) duas máquinas mensal, durante 12 meses, sendo 60.000,00(sessenta mil reais) para Secretaria Municipal de Educação e 60.000,00(sessenta mil reais) Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Igarapé-Miri, 30 de agosto de 2023.

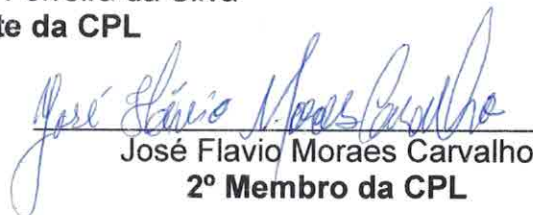


Nahara Santana Ferreira da Silva

Presidente da CPL



Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º Membro da CPL



José Flavio Moraes Carvalho
2º Membro da CPL